

Regulamento do Cartão Jovem Municipal

O Cartão Jovem Municipal, adiante abreviadamente designado por CJM, é um documento emitido pelo Município de Vale de Cambra, que visa proporcionar aos jovens do município um conjunto de vantagens, traduzidas num conjunto de reduções e isenções em produtos e serviços prestados pela autarquia, bem como descontos ao nível do comércio e serviços e de estruturar um veículo privilegiado de informação, divulgação e promoção. Resulta do trabalho desenvolvido no âmbito da juventude e pressupõe apoiar e fidelizar os jovens de Vale de Cambra aos serviços municipais e incentivar a sua utilização bem como, desenvolver uma relação de preferência entre o jovem consumidor e o comércio tradicional. Pretende-se ainda reforçar a motivação e consequente participação dos jovens em atividades de interesse de cariz social, cultural, desportivo, entre outros.

O CJM resulta de uma parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Vale de Cambra e a Movijovem, que visa contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia e tem como objetivo principal promover o bem estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens.

O CJM será emitido pela Câmara municipal de Vale de Cambra e pela Movijovem e apresentará uma imagem que congrega a imagem do Cartão Jovem EYC e elementos identificativos do Município.

Capítulo 1

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1 – Pelo presente regulamento é criado o CJM cujos destinatários são: jovens residentes no concelho de Vale de Cambra, estudantes ou que exerçam atividade profissional no concelho de Vale de Cambra, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

2 – Os portadores do CJM têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem Municipal European Youth Card (E.Y.C).

3 – O objetivo da criação do CJM é o de garantir vantagens económicas aos seus portadores em bens e serviços da autarquia, discriminados no anexo 1 do presente regulamento, bem como dos estabelecimentos comerciais e outras entidades aderentes e que exibam o

autocolante identificativo do CJM nas suas instalações, e não são cumulativas com outras promoções e descontos.

Artigo 2º

Validade, emissão e custos

- 1 - O CJM é válido a partir do momento em que é adquirido e pelo período de um ano.
- 2 – O CJM pode ser adquirido no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª, das 9h00 às 16h30.
- 3 – No momento da aquisição do CJM é entregue ao jovem este regulamento, ao qual fica sujeito, bem como um guia de descontos nacionais, municipais e das entidades aderentes.
- 4 – Para a emissão do CJM é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - Bilhete de identidade ou cartão de cidadão.
 - Duas fotografias tipo passe.
 - Cartão de estudante ou Declaração da entidade patronal que ateste o desempenho de atividade profissional no Concelho de Vale de Cambra (na qual conste a morada da mesma, com data de emissão inferior a 60 dias).
- 5 – O CJM é emitido pelo Município de Vale de Cambra em parceria com a Movijovem e tem um custo de 10 euros (de acordo com as regras definidas pela Movijovem – cláusula 5ª, artigo nº 3 do Acordo de Colaboração Cartão jovem Municipal E.Y.C).

Artigo 3º

Base de dados – portadores do CJM

- 1 – Todos os portadores do CJM farão parte de uma base de dados que possibilitará a divulgação constante de todas as atividades da autarquia vocacionadas para a juventude.

Artigo 4º

Venda, empréstimo e cedência

- 1 - O CJM é um título pessoal e intransmissível e não pode, em caso algum, ser vendido, cedido ou emprestado. As vantagens concedidas relativo ao acesso a bens e serviços destinam-se, em exclusivo, ao titular do cartão.

R. J. L.
P. L. V.
12/12

2 – As entidades junto das quais o CJM é válido, podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entenderem conveniente.

Artigo 5º

Perda, furto, danificação

1 – Não há lugar à emissão gratuita de uma 2ª via do cartão, no caso de perda, furto ou danificação.

2 - A perda, o furto ou danificação do cartão devem ser imediatamente comunicados por escrito aos serviços competentes da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Artigo 6º

Entidades aderentes

1 – Os comerciantes e outras entidades públicas ou privadas que pretendam aderir a este projeto, no sentido de proporcionar descontos em bens e serviços, têm que obrigatoriamente, preencher uma ficha de adesão disponibilizada pela Movijovem.

2 – A adesão por parte de nova entidade tem validade de um ano e produz efeitos a partir do momento da sua validação, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie.

3 – As entidades aderentes possuirão um autocolante à entrada do estabelecimento e em local visível, disponibilizado pela Movijovem.

4 – A listagem das entidades aderentes, bem como os descontos concedidos, serão dadas a conhecer, no momento da aquisição do CJM, sendo atualizada sempre que se verificarem novas adesões.

Artigo 7º

Casos omissos e alterações

1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, segundo juízos de equidade.

2 – As competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do presente regulamento poderão ser objeto de delegação aos vereadores.

3- O presente regulamento poderá a todo o tempo ser objeto de alteração, com vista ao aditamento, supressão ou alteração dos benefícios estabelecidos no anexo 1 do presente

regulamento.

Anexo 1

Município de Vale de Cambra – Isenções

(artigo 1º, nº 3, do presente regulamento)

- Instalações Desportivas - participação em eventos da organização da Câmara Municipal – 20%
- Piscinas Municipais - entradas na modalidade de banhos livres – 20%
- Eventos culturais organizados pela Câmara Municipal (workshops, espetáculos, conferências, seminários, palestras, congressos, colóquios, entre outros) - 20%
- Ações de formação organizadas pela Câmara Municipal – 20%
- Workshops promovidos pela Autarquia, desde que o valor da taxa seja igual ou inferior a 5 euros – gratuito
- Iniciativas relativas ao Empreendedorismo Jovem – desconto ou isenção mediante pedido do jovem através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sendo que este pedido será apreciado e analisado caso a caso
- Biblioteca Municipal - Impressões e fotocópias – 10%
- Livros e outras publicações editadas pela Câmara Municipal – 20%
- Arquivo Municipal – em todas as impressões – 50%
- E os demais benefícios que se encontrem previstos noutros regulamentos municipais, em vigor para o Município de Vale de Cambra.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 23 de julho de 2013

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 20 de novembro de 2013






